

**LEI Nº 349/2026**

**Concede Revisão Geral Anual (RGA) sobre os valores dos subsídios dos Vereadores do município de Brasileira-PI e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Ranieri Mazzille Ramos de Meneses** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz SABER QUE, a Câmara Municipal de Brasileira, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica concedida a Revisão Geral Anual (RGA) sobre os valores dos subsídios dos Vereadores do município de Brasileira-PI, em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), com base na inflação acumulada no ano de 2025, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), visando a reposição das perdas inflacionárias, com retroativo a janeiro de 2026.

Art. 2º - Com a reposição das perdas inflacionárias conforme o índice citado no Art.1º desta lei, o subsídio mensal dos vereadores passa a ser:

I — Presidente da Câmara-R\$ 6.882,48 (seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para vereadores em exercício do mandato;

II —Vereador- R\$ 5.161,85 (cinco mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - As despesas oriundas da presente lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2026.**



**Ranieri Mazzille Ramos de Meneses**  
**Prefeito Municipal**



Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis encaminhadas à empresa para publicação oficial.

*Newdida Maria Menezes Penafiel Diniz*  
**Newdida Maria Menezes Penafiel Diniz**  
Assessoria de Gabinete

